

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Paulina de Abreu, filha de Maria Abelina de Abreu, nasceu em Clevelândia, no Estado do Paraná, e faleceu em Porto Alegre, no Hospital Nossa Senhora da Conceição, aos quatorze dias do mês de abril de 1992, aos 61 anos de idade, deixando os filhos: Iracema, Gerci, Janete, Santana, Jorge e Darci.

Paulina de Abreu foi uma dessas mulheres valentes que passam pela vida deixando sua marca de luta e sacrifício para criar os filhos e ainda ajudar as demais famílias e a comunidade em geral nas suas necessidades.

Abraçou a bela profissão de parteira, prestando assistência a inúmeras parturientes, amparando os recém-nascidos em seus primeiros momentos de vida.

Em 1992, veio residir em Porto Alegre, na Vila Safira, onde se engajou nas atividades comunitárias.

Missionária religiosa, era conselheira de muitas mulheres quando teve oportunidade de prestar orientação e aconselhamento no sentido de indicar-lhes rumos na vida familiar, proporcionando a muitos casais retomarem uma convivência de amor e felicidade junto com os filhos e demais familiares.

Uma de suas preocupações era sempre ver as pessoas alegres e felizes. Para tanto, fazia de tudo para elevar a auto-estima de quem estivesse ao seu redor.

Moradores do Beco da Fumaça que conviveram com Paulina, conforme abaixo-assinado anexado a este Processo, pedem seja seu nome perpetuado como uma homenagem da comunidade local, denominando a Rua Quatro Chácara da Fumaça I com o nome de Paulina de Abreu.

Assim, trago o presente Projeto à consideração desta Casa, esperando sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2010.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Paulina de Abreu o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Quatro Chácara da Fumaça I, localizado no Bairro Mário Quintana.

Art. 1º Fica denominado Rua Paulina de Abreu o logradouro não cadastrado conhecido como Rua Quatro Chácara da Fumaça I, localizado no Bairro Mário Quintana, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Grande Benemerita da Comunidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.